



Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

43210597122

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: PROJEN ENGENHARIA E PROJETOS LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



RSP2600145047

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		307	1	REENQUADRAMENTO DE ME COMO EPP
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

PINHAL

Local

13 Março 2026

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO ____/____/____

Data

Responsável

NÃO ____/____/____

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 11676515 em 24/03/2026 da Empresa PROJEN ENGENHARIA E PROJETOS LTDA, CNPJ 50104035000149 e protocolo 261050061 - 17/03/2026. Autenticação: A379A6A19F36AAF85C4F9482FC90E2E54E7055A8. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 26/105.006-1 e o código de segurança bDF7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/03/2026 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.





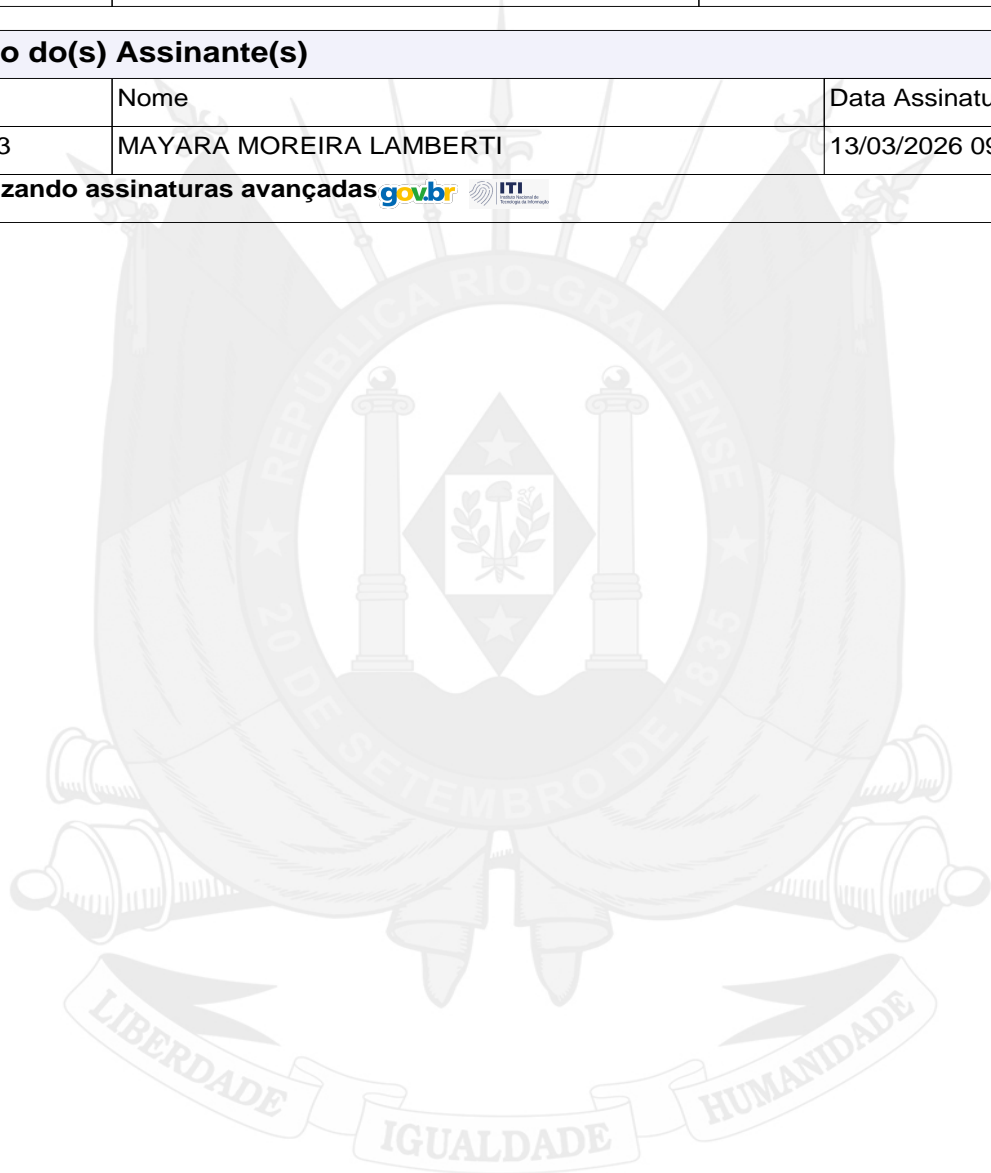
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
26/105.006-1	RSP2600145047	13/03/2026

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
031.359.380-93	MAYARA MOREIRA LAMBERTI	13/03/2026 09:09:42
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 11676515 em 24/03/2026 da Empresa PROJEN ENGENHARIA E PROJETOS LTDA, CNPJ 50104035000149 e protocolo 261050061 - 17/03/2026. Autenticação: A379A6A19F36AAF85C4F9482FC90E2E54E7055A8. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 26/105.006-1 e o código de segurança bDF7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/03/2026 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


SECRETÁRIO GERAL

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO LAMBERTI E MOREIRA PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS LTDA

MAYARA MOREIRA LAMBERTI, brasileira, casada pelo regime da comunhão parcial de bens, engenheira, com registro no CREA/RS 249114, residente e domiciliada na Rua Iguazu, nº 101, bairro Boa Vista, no município de Não-Me-Toque (RS) CEP 99.470-000, portadora da carteira de identidade sob o n.º 8099510078 expedida pela SSP/RS, nascida no dia 20/03/1995, inscrita no CPF sob o n.º 031.359.380-93.

GISLAINE DA SILVA MOREIRA, brasileira, separada, empresária, residente e domiciliada na Linha Zambiazí, S/N, Interior, no município de Pinhal (RS) CEP 98.345-000, portadora da carteira de identidade sob o n.º 1054630072 expedida pela SSP/RS, nascida no dia 01/10/1970, inscrita no CPF sob o n.º 005.194.140-63.

Únicas sócias componentes da sociedade limitada que gira sob a denominação social de **LAMBERTI E MOREIRA PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS LTDA**, estabelecida na Linha Zambiazí, S/N, interior, no município de Pinhal RS, CEP: 98345-000, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Estado do Rio Grande do Sul, sob o nire 43210597122, em sessão de 13/06/2024, inscrita no CNPJ/MF nº 50.104.035/0001-49, resolvem por esta e na melhor forma de direito, alterar e consolidar seus atos constitutivos de acordo com as seguintes cláusulas:

DA TRANSFERENCIA DE QUOTAS

PRIMEIRA: Retira-se da sociedade a sócia **GISLAINE DA SILVA MOREIRA**, que possui 60.000 (sessenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real cada), totalizando R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), vendendo e transferindo a totalidade de suas quotas de capital social, para a **MAYARA MOREIRA LAMBERTI**, já qualificada no preâmbulo deste instrumento. A cedente declara haver recebido o referido valor neste ato em moeda corrente nacional, retirando-se da sociedade, dando e recebendo, por este instrumento, plena, geral e irrevogável quitação a sociedade e individualmente a cessionária, nada mais tendo a participar ou reclamar após a data de assinatura do presente instrumento referente a essas quotas.

DA NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

SEGUNDA: Após a saída de sócia realizada na cláusula 1ª, o capital social que é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) dividido em 100.000 (cem mil quotas) no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já inteiramente integralizado em moeda corrente nacional, permanecerá inalterado e ficará assim distribuído:

MAYARA MOREIRA LAMBERTI, participará com 100.000 (cem mil quotas) no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 100.000,00 (cem mil reais).



DA ADMINISTRAÇÃO

TERCEIRA: A Administração da sociedade será exercida, exclusivamente pela sócia **MAYARA MOREIRA LAMBERTI**.

§1º A administradora tem os poderes gerais para praticar todos os atos pertinentes à administração da sociedade, a qual caberá a responsabilidade ou a representação ativa e passivamente da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade;

§2º A administradora receberá um "pró-labore" mensal, fixado de comum acordo pelos sócios, no início de cada exercício social, respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites.

§3º É vedado a administradora fazer uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto social.

§4º A administradora responde solidariamente perante a sociedade e os terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções.

DO DESIMPEDIMENTO

QUARTA: A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

QUINTA: A sócia resolve alterar a denominação social para: **PROJEN ENGENHARIA E PROJETOS LTDA**.

REENQUADRAMENTO ME/EPP

SEXTA: A sócia requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da lei, que se reenquadra na condição de MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

DO OBJETO SOCIAL

SÉTIMA: O objeto social será alterado para: Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo, Serviços de Engenharia, Obras de Terraplenagem, obras de acabamento da construção, Obras de alvenaria, Comércio Varejista de Móveis, Serviços de Arquitetura, Serviços de cartografia, topografia e geodésia, Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia, Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias, Assessoria e suporte técnico em atividades rurais e produtivas, elaboração de projetos técnicos, Planejamento estratégico e operacional, desenvolvimento de estudos técnicos e relatórios especializados, Treinamentos e capacitações técnicas, Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, Aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais,



Administração de obras, Consultoria em tecnologia da informação, construção de edifícios, Atividades Paisagísticas, Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, Atividades de coordenação e controle da operação da geração e transmissão de energia elétrica, Obras de fundações, Atividades de apoio à agricultura, Testes e análises técnicas, Concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados, Administração da infraestrutura portuária, Planos de Saúde, Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, construção de obras de arte especiais, Construção de rodovias e ferrovias, construção de rodovias e ferrovias e Conservação de florestas nativas.

Após as modificações, consolida-se o contrato social.

CONSOLIDAÇÃO

CAPÍTULO I - Da denominação, objeto, sede, prazo de duração e filiais

PRIMEIRA - A sociedade gira sob a denominação social de **PROJEN ENGENHARIA E PROJETOS LTDA.**

Parágrafo único - A sociedade adota o nome fantasia de “**PROJEN ASSESSORIA E ENGENHARIA**”.

SEGUNDA – O objeto da sociedade é: Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo, Serviços de Engenharia, Obras de Terraplenagem, obras de acabamento da construção, Obras de alvenaria, Comércio Varejista de Móveis, Serviços de Arquitetura, Serviços de cartografia, topografia e geodésia, Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia, Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias, Assessoria e suporte técnico em atividades rurais e produtivas, elaboração de projetos técnicos, Planejamento estratégico e operacional, desenvolvimento de estudos técnicos e relatórios especializados, Treinamentos e capacitações técnicas, Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, Aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais, Administração de obras, Consultoria em tecnologia da informação, construção de edifícios, Atividades Paisagísticas, Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, Atividades de coordenação e controle da operação da geração e transmissão de energia elétrica, Obras de fundações, Atividades de apoio à agricultura, Testes e análises técnicas, Concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados, Administração da infraestrutura portuária, Planos de Saúde, Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, construção de obras de arte especiais, Construção de rodovias e ferrovias, construção de rodovias e ferrovias e Conservação de florestas nativas.

TERCEIRA - A sociedade terá sua sede na Estrada Linha Zambiazzi, S/N, Interior, no município de Pinhal (RS) CEP 98.345-000.

QUARTA – O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado e o início das atividades ocorreu em 28/03/2023.

QUINTA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.



CAPÍTULO II - Do Capital e das Quotas

SEXTA - O capital social será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) representado por 100.000 (cem mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizados em moeda corrente nacional e fica assim distribuído:

- a) A sócia **MAYARA MOREIRA LAMBERTI**, participa com 100.000 (cem mil quotas) no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

SETIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

OITAVA: As sócias são obrigadas ao cumprimento da forma e prazo previstos para a integralização de suas quotas, e aquele que deixar de fazê-lo deverá ser notificado imediatamente e no prazo de 30 (trinta) dias da notificação pela sociedade, responderá perante esta pelo pagamento de mora.

§1º) Verificada a mora, poderá, por decisão das sócias que representem $\frac{3}{4}$ do capital social, tomarem para si ou transferirem para terceiros a quota do sócio remisso, excluindo o primitivo titular e devolvendo-lhe o que houver pago, deduzidos os juros da mora, as prestações não cumpridas e mais despesas, se houver.

§2º) As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CAPÍTULO III - Da Administração

NONA: A Administração da sociedade é exercida, exclusivamente pela sócia **MAYARA MOREIRA LAMBERTI**.

§1º A administradora tem os poderes gerais para praticar todos os atos pertinentes à administração da sociedade, a qual caberá a responsabilidade ou a representação ativa e passivamente da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade;

§2º A administradora receberá um "pró-labore" mensal, fixado de comum acordo pelos sócios, no início de cada exercício social, respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites.

§3º É vedado a administradora fazer uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto social.

§4º A administradora responde solidariamente perante a sociedade e os terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções.

DÉCIMA: Nos termos do art. 1.061 da Lei 10406/02, fica permitida a nomeação de administradores não integrantes do quadro societário, desde que aprovados por dois terços do capital social, se o capital estiver totalmente integralizado, ou pela totalidade, se o capital não estiver integralizado.



CAPÍTULO IV - Retirada, Morte, ou Exclusão de sócio por justa causa

DÉCIMA PRIMEIRA: Cabe a sócia que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade comunicar aos demais, por escrito com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantindo aos sócios remanescentes o direito de preferência na aquisição das mesmas.

§ único: Se nenhuma das sócias usar do direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente a liberdade de transferir a sua quota a terceiro.

DÉCIMA SEGUNDA - O falecimento de qualquer dos quotistas não dissolverá a sociedade, que poderá continuar com os herdeiros do de cujus, salvo se os sócios remanescentes optarem pela dissolução da mesma.

§1º) Até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo de cujus, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.

§2º) Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade.

DÉCIMA TERCEIRA: Pode a sócia ser excluído, quando a maioria das sócias, representando $\frac{3}{4}$ do capital social, entender que uma ou mais sócias estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa conforme determina o artigo 1085 do NCCB.

§1º) A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

§2º) Será também de pleno direito excluído da sociedade a sócia declarado falido, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular do sócio.

DÉCIMA QUARTA: No caso de retirada, morte ou exclusão de sócios ou dissolução da sociedade, o valor das quotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, à data da resolução, e seus haveres lhe serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do valor.

§1º) Podem as sócias remanescentes suprir o valor da quota.

§2º) A retirada, exclusão ou morte do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade.

CAPÍTULO V - Do Exercício Social

DÉCIMA QUINTA: O exercício social coincidirá como o ano civil.

§1º) Anualmente, em 31/12, será levantado o balanço geral da sociedade, dos lucros líquidos ou prejuízos do exercício, feitas às necessárias amortizações e provisões, o saldo porventura existente, terá o destino que os sócios houverem por bem determinar;

§2º) As sócias participarão dos lucros e perdas na proporção das respectivas quotas.

§3º) As sócias são obrigadas à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, mesmo aquelas autorizadas no contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.



§4º) Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, as administradoras são obrigadas a prestar aos sócios, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventário, bem como o balanço patrimonial e o de resultado econômico.

CAPÍTULO VI - Disposições Finais

DÉCIMA SEXTA: A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DÉCIMA SÉTIMA: A sócia declara que a sociedade se enquadra como Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, II, da Lei Complementar nº 123, de 2006).

DÉCIMA OITAVA: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do NCCB e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

DÉCIMA NONA: As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Pinhal - RS, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida que possa emergir deste documento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em 01(uma) via.

Pinhal – RS, 12 de março de 2026.

MAYARA MOREIRA LAMBERTI

GISLAINE DA SILVA MOREIRA









JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
26/105.006-1	RSP2600145047	13/03/2026

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
005.194.140-63	GISLAINE DA SILVA MOREIRA	17/03/2026 15:51:10
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br  		
031.359.380-93	MAYARA MOREIRA LAMBERTI	13/03/2026 09:09:42
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br  		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 11676515 em 24/03/2026 da Empresa PROJEN ENGENHARIA E PROJETOS LTDA, CNPJ 50104035000149 e protocolo 261050061 - 17/03/2026. Autenticação: A379A6A19F36AAF85C4F9482FC90E2E54E7055A8. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 26/105.006-1 e o código de segurança bDF7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/03/2026 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


SECRETÁRIO-GERAL



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL





Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa PROJEN ENGENHARIA E PROJETOS LTDA, de CNPJ 50.104.035/0001-49 e protocolado sob o número 26/105.006-1 em 17/03/2026, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 11676515, em 24/03/2026. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Claudimar Trentin.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
031.359.380-93	MAYARA MOREIRA LAMBERTI	13/03/2026
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
005.194.140-63	GISLAINE DA SILVA MOREIRA	17/03/2026
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
031.359.380-93	MAYARA MOREIRA LAMBERTI	13/03/2026
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 12/03/2026



Documento assinado eletronicamente por Claudimar Trentin, Servidor(a) Público(a), em 24/03/2026, às 14:25.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/validacao) informando o número do protocolo 26/105.006-1.





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL
Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY



Porto Alegre, terça-feira, 24 de março de 2026



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 11676515 em 24/03/2026 da Empresa PROJEN ENGENHARIA E PROJETOS LTDA, CNPJ 50104035000149 e protocolo 261050061 - 17/03/2026. Autenticação: A379A6A19F36AAF85C4F9482FC90E2E54E7055A8. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 26/105.006-1 e o código de segurança bDF7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/03/2026 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.